

LEI Nº 023/93

SUMULA: - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO, DA-LHE DESTINAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, obedecida INTERINAMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, em seu artigo 19, fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a adquirir por compra, a Área Urbana Constituída Pelos Lotes nos 09 (nove) e 10 (dez) da quadra 1-A do Loteamento Urbano da Sede do Município de Nova Laranjeiras-PR., imóvel sem benfeitorias, medindo 2.010 m² (dois mil e dez metros quadrados), pertencente ao Sr. Darci Idelvino Kanigoski, devidamente documentado na forma da Lei.

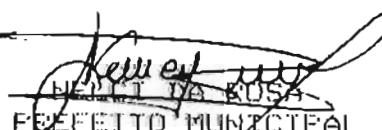
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a pagar pelo Imóvel citado no artigo anterior, em moeda corrente, até o valor de CR\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros reais), conforme Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Nova Laranjeiras-PR.

Art. 3º - Após a Transação Autorizada por esta Lei, o Poder Executivo Municipal, através do Departamento competente, deverá documentar o Imóvel e Integrá-lo ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo Único - O Imóvel, objeto desta Lei, será destinado para a Construção da Sede do Parque de Máquinas, Veículos, Oficina Mecânica, Almoxarifado e afins da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 03 de setembro de 1993.


KELLY DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

*** " LAUDO DE AVALIAÇÃO " ***

A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, desta Municipalidade, considerando-se o pedido de Avaliação do Sr. Prefeito Municipal, emite o presente Laudo conforme segue abaixo:

01 - OBJETO AVALIADO:

Imóvel urbano constituído pelos lotes números 09 (nove) e 10 (dez) da quadra 1-A do Loteamento urbano na sede do Município de Nova Laranjeiras, com área total de 2010 m² (dois mil e dez metros quadrados), sem benfeitorias.

02 - PROPRIETÁRIO:

Darci Idelvino Kanigoski, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município.

03 - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Urbano, sem edificações, utilizado para a Construção da Sede do Parque de Máquinas e Veículos Municipais, inclusive Oficina Mecânica e almoxarifado.

04 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Tomado por base os preços de mercado atual, a localização e o fácil acesso, e por ser adequado para este fim.

05 - VALOR ALCANÇADO:

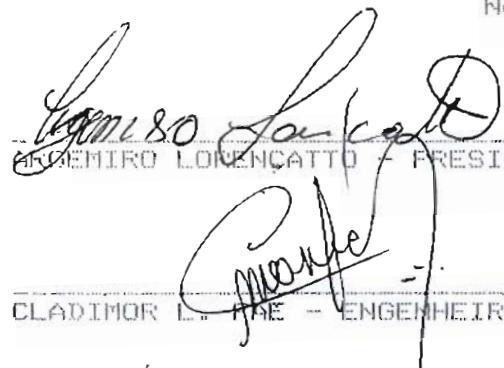
Em razão dos critérios referidos no item anterior, concluiu-se, por consenso dos membros desta comissão, que o imóvel objeto do presente Laudo alcança o valor de CR\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros reais).

06 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Esta Comissão por concordância de seus membros, autoriza a Administração Municipal a efetuar o pagamento do imóvel em questão, pelo menor preço acertado entre as partes, tendo como teto máximo, o valor constante no Item 05 (cinco) do presente Laudo de Avaliação. Esta Comissão, em razão de suas finalidades, isentará-se da fiscalização das transações, sujerindo que seja efetuado o devido registro por transferência em Escritura Pública ao Erário Público Municipal, do imóvel objeto do presente Laudo.

Por ser esta a expressão da verdade o acima referido e, para que se obtenha todos os legais e jurídicos efeitos, datamos e assinamos o presente Laudo de Avaliação em três (03) vias de igual teor e forma, encaminhada cópia ao Sr. Prefeito Municipal, para conhecimento e providências.

Nova Laranjeiras, 06 de Agosto de 1993.


ARQUEIRO LORENÇATTO - PRESIDENTE


CLADIMIR L. FRE - ENGENHEIRO


DRACIDES A. BORBA - MEMBRO


JOSE L. GOMES - SECRETARIO


GUIDO PETRO - MEMBRO